



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ: 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000

Tel. (14) 3286-1255 – Fax. (14) 3286-1305

Lucianópolis – Estado de São Paulo

www.cameralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

ATO Nº 01 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Lucianópolis, o Sistema de Deliberação Remota – SDR, em caráter excepcional, destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de Saúde Pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Artigo 1º - Ficam regulamentadas as Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, em caráter excepcional, de forma Remota, a fim de viabilizar o funcionamento do Plenário, durante a Emergência de Saúde Pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - As sessões deliberativas, realizadas pelo Sistema de Deliberação Remota – SDR, seguirão os mesmos trâmites, prazos e validades das sessões presenciais, excetuando apenas a transmissão ao vivo, a qual deverá ser divulgada em ata eletrônica em até dois dias úteis subsequentes à sessão.

Artigo 3º – O Sistema de Deliberação Remota – SDR, terá como base uma ou mais plataformas e/ou aplicativos que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, atendido o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

Parágrafo Único – Fazem parte do Sistema de Deliberação Remota – SDR, todas as plataformas e aplicativos disponíveis hoje no mercado, sendo elas pagas ou gratuitas.

Artigo 4º - As votações serão simbólicas, onde cada parlamentar deverá identificar em qual sessão está deliberando e o projeto a que se refere, proferindo “ESTOU DE ACORDO”, caso aprove a proposição ou “ESTOU EM DESACORDO”, caso reprove a proposição.

Artigo 5º - O controle de Presença nas sessões virtuais estará condicionado a cada participação do parlamentar, isto é, ao vídeo que deverá encaminhar à Mesa Diretora ou à Secretaria da Câmara Municipal, contendo as descrições elencadas no artigo anterior.

Artigo 6º - A Palavra Livre concedida ao parlamentar, dependerá de prévia inscrição, que será feita por telefone, Mensagem ou inscrição nas próprias plataformas e aplicativos aludidos no Artigo 3º, Parágrafo Único.

Artigo 7º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2020.

MÁRIO HENRIQUE RABELO
Presidente da Câmara